Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
19/04/2023

Hermínio Oliveira
PRESIDENTE

Projeto de Lei 101/23

Institui O Mês Abril Marrom - Mês De Prevenção E Combate À Cegueira No Município De Vitória Da Conquista E Dá Outras Providências

Art. 1º. Fica instituído o mês de abril como o mês Abril Marrom, visando prevenir e combateras diversas espécies de cegueira.

Art. 2º. O mês Abril Marrom será celebrado anualmente, com a finalidade de:

I-conscientizar e educar a população do município para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de cegueira;
II-estimular as visitas periódicas ao oftalmologista e a realização de exames preventivos;
III-divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência, através de palestras informativas, seminários, distribuição de folhetos, dentre outros;
IV-provocar a participação da sociedade, entidades médicas e centros hospitalares no combate à cegueira.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios de parcerias com Universidades, Organizações Não Governamentais, órgãos governamentais estaduais e federais, clubes de serviços, associações e afins para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Os Poderes Executivo e Legislativo fomentarão a iluminação com cor marrom nos seus respectivos prédios públicos e principais monumentos do município durante o mês de abril.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Cármen Lúcia, 03 de fevereiro de 2023

MARIA LÚCIA SANTOS ROCHA
VEREADORA

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Justificativa

A cegueira é o nome dado para a falta de visão que pode ser total ou parcial. Pode ser classificada de acordo com o local que sofreu o dano que impede a visão. Pode ser, ainda, nas estruturas transparentes do olho, na retina, no nervo óptico ou no cérebro. Há múltiplas causas para a cegueira. Entre elas, glaucoma, catarata, doenças da córnea, doenças associadas à idade, doenças vasculares, inflamatórias, infecciosas, tumorais e as doenças (ou distrofias) degenerativas hereditárias da retina. Há também os casos causados por traumatismos como pancadas, explosões entre outros e por medicamentos que afetam a visão.

O último censo realizado pelo IBGE, em 2010, mostra que 6,5 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência visual, sendo 528 mil cegos (entre a cegueira de nascença e a adquirida) e mais de 6 milhões com grande dificuldade permanente de enxergar, a chamada baixa visão ou visão subnormal. Ao lado do glaucoma, da degeneração macular, catarata e sífilis, a retinopatia diabética, é uma das doenças que mais causam cegueira no Brasil.

Conforme relatório da Organização Mundial de Saúde(OMS),mais de 16milhões de brasileiros adultos(8,1%)sofrem de diabetes. Entre os pacientes do tipo 2, no entanto, pesquisa da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo (SBRV) mostra que 60% desconhecem que a doença pode causar perda de visão e 62% não fazem nenhum tipo de acompanhamento relacionado à retinopatia diabética.

Desta forma, instituir o "Abril Marrom" visa provocar e conscientizar a população do município acerca da importância de se prevenir, a fim de minimizar os graves efeitos provocados pela perda da visão.

MARIA LÚCIA SANTOS ROCHA

VEREADORA